PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 517 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a receber instru - mentos musicais como doação.

ORIWALDO CABOCLO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.o - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Paróquia local os seguintes instrumentos musicais:

2 - Clarinetas
3 - pistões
3 - Sax harmonia
2 - Trombones
1 - Bombardine
1 - Baixo Tubo
1 - par de pratos
1 - aro para bombo
1 - aro para caixa repique

Artigo 2.o A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela guarda - dos instrumentos ora doados, bem como pela conservação.

Artigo3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de novembro de 1978

ORIWADDO CABOCLO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no próprio e publicado no lugar de costume aos 16/11/1978